



Fundação Cultural  
de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2022

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, localizada ao Largo Hugo Fischer, n.º 33, Centro, São Bento do Sul/SC, CNPJ n.º 83.788.281/0001-16, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ademir Weiss, de conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPREENDEDORES NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS/CARRINHOS/FOOD TRUCKS) E BEBIDAS NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NO EVENTO DIVERCIDADE CULTURAL NA PRAÇA JARDIM DOS IMIGRANTES, LOCALIZADA NO CENTRO DE SÃO BENTO DO SUL, DISPONIBILIZANDO O INTERESSADO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE PARA A VENDA), MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, conforme Termo de Referência do presente edital.

O objeto deverá ser cumprido pelas especificações e condições abaixo:

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital a seleção de pessoa(s) jurídica(s) para atuar no RAMO DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS/CARRINHOS/FOOD TRUCKS) E BEBIDAS NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NO EVENTO DIVERCIDADE CULTURAL NA PRAÇA JARDIM DOS IMIGRANTES, LOCALIZADA NO CENTRO DE SÃO BENTO DO SUL, disponibilizando o interessado toda estrutura de atendimento, mão de obra (inclusive para a venda), mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, conforme este edital e seus anexos.

1.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade de espaços
1	Comercialização de alimentação tipo cachorro quente	1
2	Comercialização de espetinho de carnes	1
3	Comercialização de crepes	1
4	Comercialização de pizza e pastéis	1
5	Comercialização de batata recheada	1
6	Comercialização de hambúrguer	1
7	Comercialização de doces típicos da região (cucas, bolos, struedel, coscorão)	1
8	Comercialização de doces em geral (algodão doce, churros, maçã do amor e docinhos)	1
9	Comercialização de salgados típicos da região (pierogui, canudinhos,	1



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

	empadões)	
10	Comercialização de Chopp	3

1.1.2 - Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado;

1.1.3 - A definição dos pontos, para uma maior igualdade de participação entre os participantes, será por sorteio, conforme o layout disponibilizado no anexo deste Edital (Anexo II – Layout da Praça) sendo meramente informativo, passível de alterações. Caso participem mais pessoas jurídicas do que o número previsto, a seleção dos mesmos também será por sorteio, nas mesmas condições.

1.1.4 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

1.1.5 - A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das condições aqui expostas;

1.3 É permitida apenas uma inscrição por requerente;

1.4 É proibida a venda, cessão, aluguel do ponto ou troca e atividades entre os participantes sorteados;

1.5 Todos os inscritos nos itens 1 a 9 poderão comercializar também bebidas não alcoólicas (água, refrigerante e sucos);

1.6 Os inscritos no item 10 devem comercializar exclusivamente bebida tipo chopp.

1.7 As bebidas alcoólicas ou não só podem ser comercializadas em embalagens plásticas ou em latas.

## 2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidos a participar deste chamamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

2.2 Será vedada a participação de interessados:

2.2.1 Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.3 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração Pública Municipal;

2.2.4 Em consórcio;

2.2.5 Que possuam Débitos com pendentes junto ao Município de São Bento do Sul;

2.2.6. Que não possuem atividades comerciais compatíveis com o objeto deste edital.



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



2.3 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 - As inscrições serão realizadas na Fundação Cultural de São Bento do Sul, cito ao Lago Hugo Fischer, nº 33 – Centro, São Bento do Sul/SC, no período de 13h de 30/08/2022 às 12h de 13/09/2022, no horário de 7h30 às 12h e das 13h às 16h, por meio de preenchimento de formulário de inscrição (Anexo III) e entrega de documentos.

3.2 – Os documentos devem estar acondicionados em envelopes e entregues na Fundação Cultural com a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2022

EMPRESA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

3.3 Os documentos que deverão ser entregues são:

1	Ficha de Inscrição no Chamamento Público (Anexo III)
2	Cópia do CPF/MF e do RG do representante legal da empresa
3	Cópia de Comprovante de endereço atual do proponente (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
4	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio <a href="http://saobentodosul.atende.net">http://saobentodosul.atende.net</a>
5	Comprovação de situação cadastral CNPJ e Certificado de Microempreendedor, quando for o caso.
6	Alvará sanitário atualizado ou certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos
7	Cópia do contrato social ou última alteração, comprovando atuação na área pretendida do objeto.
8	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/SC em vigência. (quando Food truck)

3.4 Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no item 3.1, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

3.5 As dúvidas pertinentes ao presente chamamento serão esclarecidas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, no seguinte endereço e contatos:



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

TELEFONE: (47) 3635-6079

E-MAIL: [fdiretoria@saobentodosulsc.gov.br](mailto:fdiretoria@saobentodosulsc.gov.br) / [fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br)

ENDEREÇO: Largo Hugo Fischer, nº 33 – Centro – São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-364

### HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Fundação Cultural: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h, e das 13h às 16h30.

3.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Fundação Cultural, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 4 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnico da Fundação Cultural de São Bento do Sul, o qual irá habilitar ou inhabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público que irá distribuir as vagas.

4.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela FCSBS somente se forem apresentados todos documentos solicitados.

4.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio;

## 5 - RECURSOS

5.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem os dias 14 e 15 de setembro para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da Fundação Cultural de São Bento do Sul

5.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da Fundação Cultural de São Bento do Sul para protocolar o recurso.

5.3. O recurso será analisado pela Fundação Cultural de São Bento do Sul e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura no dia 19 de setembro de 2022.

## 6. DO SORTEIO

6.1. As vagas previstas para a comercialização dos produtos serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia 20/09/2022 às 14 horas no auditório da Fundação Cultural de São Bento do Sul, cito ao Largo Hugo Fischer, 33 – Centro de São Bento do Sul.



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

6.2. A divulgação oficial das empresas sorteadas para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 20/09/2022.

### 7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Comercialização de alimentos e bebidas no dia 23 de setembro de 2022 no horário das 10h às 20h exclusivamente na Praça Jardim dos Imigrantes – Centro de São Bento do Sul, SC, no evento diverCidade Cultural.

7.2. Os empreendedores sorteados deverão retirar as guias de pagamento da tarifa de ocupação do espaço junto a Fundação Cultural no dia 20/09/2022 e quitar até o dia 22/09/2022 o valor correspondente identificado na tabela do Anexo V – valor de taxas para comércio, conforme previsto na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997.

7.2.1 Ficam dispensadas de pagamento de taxa as empresas classificadas como Micro Empresas Individuais – MEI (conforme Lei 123/2006).

7.2.1 Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

7.3. Será emitida uma autorização pela Fundação Cultural de São Bento do Sul para a venda e participação, e esta deverá estar exposta nas tendas, carrinhos e food trucks durante o evento.

7.4. Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes.

7.5. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

7.6. Não será permitido o comércio em barracas ou bancas ou qualquer outro tipo de expositor a não serem os empreendedores sorteados, nos locais já definidos.

7.7. Aos vendedores de bebidas, informamos que é proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”, e não poderão ser comercializadas ou oferecidas bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

7.8. A Autorização de venda e consumo de bebidas alcoólicas se dará por Decreto Municipal sendo exclusivamente para a Praça jardim dos Imigrantes, Centro, no dia 23 de setembro de 2022, das 10:00 horas às 20:00 horas, em razão da realização do diverCidade Cultural.

7.9. Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

7.10. Os empreendedores deverão estar em atendimento no horário estabelecido: das 10h às 20h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

7.11. Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

7.12. A instalação dos espaços não poderá extrapolar as medidas do box sorteado, sendo as seguintes metragens: 3 x 5 metros.

7.13. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, devendo estar totalmente montadas até às 9h de 23/09/2022 e desmontadas na sua totalidade até as 22 horas do dia 23 de setembro de 2022.

7.14. A responsabilidade do que será comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

7.15. Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

7.16. Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

7.17. A limpeza do box e dos arredores (mesas e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

7.18. Os empreendedores deverão dispor de coletores para resíduos e embalagens descartáveis, responsabilizando-se pela devida implantação e utilização, além da limpeza do local sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Lei Municipal nº 742/1996 (Código de Posturas do Município).

7.19. A venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo, bem como de elementos maléficis de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão de mercadorias. (segundo Código de Posturas de São Bento do Sul)

7.20. Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.

7.21. A Fundação Cultural de São Bento do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
São Bento do Sul

montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação do evento.

7.22. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Ademir Weiss

FISCAL DO CONTRATO: Elisiane Jaschefsky, Matrícula 31.299

### 9 DO CRONOGRAMA

9.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	30/08/2022
Período de Inscrições na Fundação Cultural de São Bento do Sul	30/08/2022 a 13/09/2022, 12h
Resultado da Homologação das Inscrições	13/09/2022
Período para interposição de recursos	14 e 15/09/2022
Período de análise dos possíveis recursos	16 a 19/09/2022
Divulgação dos resultados da fase recursal	19/09/2022
Sorteio Público	20/09/2022
Divulgação do resultado final	20/09/2022

9.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Fundação Cultural a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Ficará a cargo do município o fornecimento do ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados preliminares e finais no site <http://www.saobentodosul.atende.net/>, bem como no painel de publicações da Fundação Cultural de São Bento do Sul, sito no Largo Hugo Fischer, 33 – Centro de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-364



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

11.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de São Bento do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação.

11.4. À Fundação Cultural de São Bento do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Processo de Chamamento Público, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de São Bento do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

11.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

11.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

11.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Fundação Cultural (47) 3634-0297 / (47) 3635-6079;

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

11.10. Em casos de eventos de força maior (eventos de clima) o evento poderá ser cancelado, mediante comunicação da comissão Organizadora do Evento até às 6 horas do dia 23/09/2022.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; a Lei nº 140, de 22 de





## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

dezembro de 1997, bem como os demais anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto – Termo de Referência

Anexo II – Layout da Praça

Anexo III – Formulário de inscrição;

Anexo IV – Formulário para Recurso;

### 13. DO FORO

13.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de São Bento do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2022.

**ADEMIR WEISS**

Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital a seleção de pessoa(s) jurídica(s) para atuar no RAMO DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS/CARRINHOS/FOOD TRUCKS) E BEBIDAS NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NO EVENTO DIVERCIDADE CULTURAL NA PRAÇA JARDIM DOS IMIGRANTES, LOCALIZADA NO CENTRO DE SÃO BENTO DO SUL, disponibilizando o interessado toda estrutura de atendimento, mão de obra (inclusive para a venda), mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, conforme este edital e seus anexos.

1.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade de espaços
1	Comercialização de alimentação tipo cachorro quente	1
2	Comercialização de espetinho de carnes	1
3	Comercialização de crepes	1
4	Comercialização de pizza e pastéis	1
5	Comercialização de batata recheada	1
6	Comercialização de hambúrguer	1
7	Comercialização de doces típicos da região (cucas, bolos, struedel, coscorão)	1
8	Comercialização de doces em geral (algodão doce, churros, maçã do amor e docinhos, chocolate)	1
9	Comercialização de salgados típicos da região (pierogui, canudinhos, empadões)	1
10	Comercialização de Chopp	3

1.1.2 - Os preços praticados deverão ser compatíveis aos de mercado;

1.1.3 - A definição dos pontos, para uma maior igualdade de participação entre os participantes, será por sorteio, conforme o layout disponibilizado no anexo deste Edital (Anexo II – Layout da Praça) sendo meramente informativo, passível de alterações. Caso participem mais pessoas jurídicas do que o número previsto, a seleção dos mesmos também será por sorteio, nas mesmas condições.

1.1.4 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

1.1.5 - A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



controlado, disponibilizada gratuitamente.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das condições aqui expostas;

1.3 É permitida apenas uma inscrição por requerente;

1.4 É proibida a venda, cessão, aluguel do ponto ou troca e atividades entre os participantes sorteados;

1.5 Todos os inscritos nos itens 1 a 9 poderão comercializar também bebidas não alcoólicas (água, refrigerante e sucos);

1.6 Os inscritos no item 10 devem comercializar exclusivamente bebida tipo chopp.

1.7 As bebidas alcoólicas ou não só podem ser comercializadas em embalagens plásticas ou em latas.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empresários de tendas, food trucks, carrinhos e ambulantes, em disponibilizar a venda de alimentos e bebidas no local Praça Jardim dos Imigrantes, no evento diverCidade Cultural, promovido pela Fundação Cultural de São Bento do Sul no dia 23 de setembro de 2022 nos horários previstos. De forma a reger e organizar os interessados em expor seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes e definição de local e de como o serviço deverá ser prestado pelos empreendedores sorteados. Não haverá contratação por parte da Fundação Cultural para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regrada e organizada. Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária, oferecendo também uma forma de lazer à população são-bentense no dia do aniversário do município. O diverCidade Cultural será um evento voltado à família e admiradores da cultura, além das entidades culturais, esportivas e sociais de São Bento do Sul, onde estarão disponíveis diferentes atrações artísticas, entre elas, uma vasta opção de escolha em alimentação ao público visitante, que será ofertada através dos ganhadores do presente Edital.

## 3 - FORMA, PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas na Fundação Cultural de São Bento do Sul, cito ao Lago Hugo Fischer, nº 33 – Centro, São Bento do Sul/SC, no período de 13h de 30/08/2022 às 12h de 13/09/2022, no horário de 7h30 às 12h e das 13h às 16h, por meio de preenchimento de formulário de inscrição (Anexo III) e entrega de documentos.

## 4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Apresentar cópias autenticadas dos documentos originais, sendo:



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



1	Ficha de Inscrição no Chamamento Público (Anexo III)
2	Cópia do CPF/MF e do RG do representante legal da empresa (autenticada)
3	Cópia de Comprovante de endereço atual do proponente (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
4	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio <a href="http://saobentodosul.atende.net">http://saobentodosul.atende.net</a>
5	Comprovação de situação cadastral CNPJ e Certificado de Microempreendedor, quando for o caso.
6	Alvará sanitário atualizado ou certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos
7	Cópia do contrato social ou última alteração, comprovando atuação na área pretendida do objeto. (autenticada)
8	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/SC em vigência. (quando Food truck)

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), ou ainda, o passaporte.

### 5 - DO SORTEIO

Data: 20/09/2022

Horário: 14h

Local: Auditório da Fundação Cultural de São Bento do Sul, cito ao Lago Hugo Fischer, nº 33 – Centro, São Bento do Sul/SC.

Das inscrições realizadas serão sorteados 3 (três) empreendedores para venda de bebidas - chopp e 9 (nove) empreendedores para venda de alimentos e bebidas não alcoólicas (tendas, carrinhos e food trucks) entre os inscritos. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento (para o qual se inscreveu neste chamamento). No caso de alguns dos itens não haver inscritos, e em outro item houverem mais de 1, estes poderão ser redirecionados para o espaço disponível.

O sorteio entre os habilitados será realizado por ordem numérica dos espaços, sendo dada prioridade nos espaços 1 a 4 para food trucks devido à limitação de altura nos espaços 5 a 9 seguindo a seguinte regra:



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

1º - sorteio entre os inscritos por item (no caso de mais inscritos no mesmo item, apenas 1 poderá participar, sendo 3 para o item 10)

2º - verificação de quantidade de food trucks. No caso de 4 ou menos, será realizado o sorteio entre os food trucks nos espaços amarelos de 1 a 4. No caso de mais de 4 food trucks, o mapa poderá ser reorganizado pela Comissão.

3º - sorteio dos demais espaços de bebidas e alimentação.

4º - No caso de haverem espaços sobrando: a) se houverem mais inscritos em um item, haverá sorteio entre estes para ocupar o espaço disponível. b) se houverem mais inscritos em mais itens, haverá um sorteio por item por vez (um de cada), e assim sucessivamente, até completar todos os espaços.

Será dada prioridade para empreendedores de São Bento do Sul. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão sorteados interessados de outros municípios.

É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio. Um mesmo empreendedor pode se inscrever para alimentação e bebida, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará.

### 6 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Comercialização de alimentos e bebidas no dia 23 de setembro de 2022 no horário das 10h às 20h na Praça Jardim dos Imigrantes – Centro de São Bento do Sul, SC, no evento diverCidade Cultural.

6.2. Os empreendedores sorteados deverão retirar as guias de pagamento da tarifa de ocupação do espaço junto a Fundação Cultural no dia 20/09/2022 e quitar até o dia 22/09/2022 o valor correspondente identificado na tabela do Anexo V – valor de taxas para comércio, conforme previsto na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997.

6.2.1 Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

6.3. Será emitida uma autorização pela Fundação Cultural de São Bento do Sul para a venda e participação, e esta deverá estar exposta nas tendas, carrinhos e food trucks durante o evento.

6.4. Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes.

6.5. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

6.6. Não será permitido o comércio em barracas ou bancas ou qualquer outro tipo de expositor a não



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

serem os empreendedores sorteados, nos locais já definidos.

6.7. Aos vendedores de bebidas, informamos que é proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”, e não poderão ser comercializadas ou oferecidas bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.8. Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.

6.9. Os empreendedores deverão estar em atendimento no horário estabelecido: das 10h às 20h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

6.10. Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

6.11. A instalação dos espaços não poderá extrapolar as medidas do box sorteado, sendo as seguintes metragens: 3 x 5 metros.

6.12. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, devendo estar totalmente montadas até às 9h de 23/09/2022 e desmontadas na sua totalidade até as 22 horas do dia 23 de setembro de 2022.

6.13. A responsabilidade do que será comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

6.14. Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

6.15. Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

6.16. A limpeza do box e dos arredores (mesas e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

6.17. A venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo, bem como de elementos maléficis de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão de mercadorias. (segundo Código de Posturas de São Bento do Sul)

6.18. Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil



## Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
**São Bento do Sul**

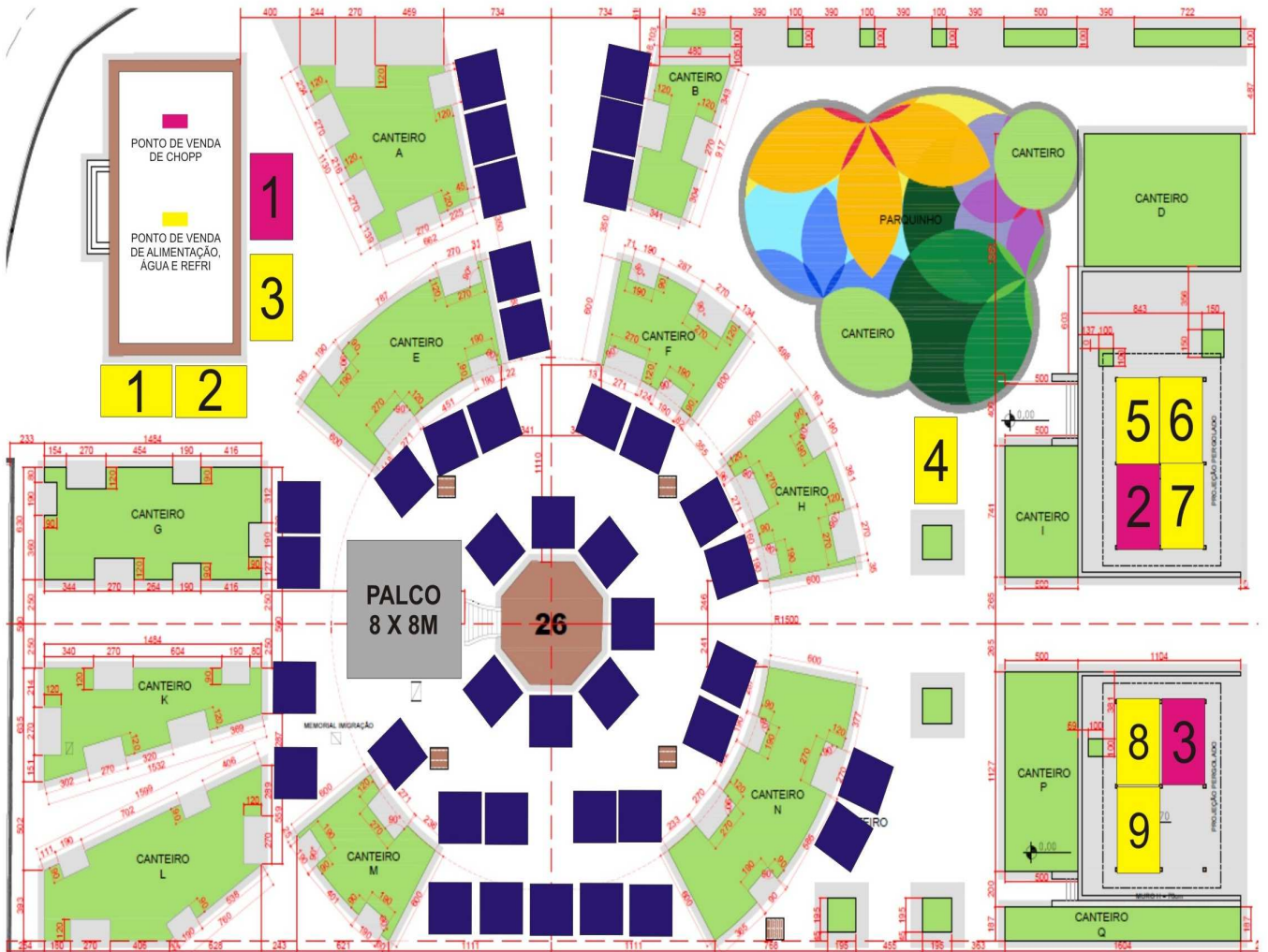
acesso aos consumidores.

6.19. A Fundação Cultural de São Bento do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação do evento.

6.20. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.



## ANEXO II - LAYOUT DA PRAÇA







Fundação Cultural  
de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



### ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPREENDEDORES NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS/CARRINHOS/FOOD TRUCKS) E BEBIDAS NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NO EVENTO DIVERCIDADE CULTURAL NA PRAÇA JARDIM DOS IMIGRANTES, LOCALIZADA NO CENTRO DE SÃO BENTO DO SUL, DISPONIBILIZANDO O INTERESSADO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE PARA A VENDA), MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS nos termos do Chamamento Público nº 1/2022 – Fundação Cultural de São Bento do Sul, para o Item abaixo identificado:

Item	Descrição	Espaço requerido
1	Comercialização de alimentação tipo cachorro quente	
2	Comercialização de espetinho de carnes	
3	Comercialização de crepes	
4	Comercialização de pizza e pastéis	
5	Comercialização de batata recheada	
6	Comercialização de hambúrguer	
7	Comercialização de doces típicos da região (cucas, bolos, struedel, coscorão)	
8	Comercialização de doces em geral (algodão doce, churros, maçã do amor e docinhos)	
9	Comercialização de salgados típicos da região (pierogui, canudinhos, empadões)	
10	Comercialização de Chopp / Refrigerante / Água/ Suco (apenas embalagens plásticas ou em latas)	

Razão social:

CNPJ:

Nome do Representante:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



Fundação Cultural  
de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – Fundação Cultural de São Bento do Sul**

São Bento do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Fundação Cultural de São Bento do Sul  
Referente ao Chamamento Público 01/2022 – Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito no Processo Seletivo – Chamamento Público, nº 01/2022, venho através deste, interpor o presente recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso tenha documentos para embasar os argumentos):

---

---

---

---

Atenciosamente,

---

Assinatura do Candidato



Fundação Cultural  
de São Bento do Sul

3635-6079  
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro  
89.280-364 - São Bento do Sul/SC  
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura  
São Bento do Sul

## **ANEXO V – VALORES COBRADOS PARA COMÉRCIO NO diverCIDADE CULTURAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – Fundação Cultural de São Bento do Sul**

Conforme Art. 219 da Lei 140, de 22 de dezembro de 1997, que "INTRODUZ ALTERAÇÕES E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5172/66, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL**

<b>TIPO DE COMÉRCIO</b>	<b>FORMA</b>	<b>UFM</b>	<b>R\$</b>
I - Alimentos preparados, inclusive sucos, refrescos e refrigerantes	a) trailers	12	62,88
	b) quiosques e barracas	10	52,40
	c) carrinhos, tabuleiros, balaios e outros	7	36,68
VIII - Gêneros e produtos alimentícios	a) bandas	12	62,88
	b) outros	12	62,88

§ 1º O tributo será calculado pela taxação mais elevada, acrescentando-se 10% (dez por cento), sobre a taxação referente a cada uma das restantes modalidades, quando a atividade de que trata este artigo referir duas ou mais modalidades especificadas na tabela acima.